



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, nas áreas internas e externas, incluindo todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) para a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE. Esta contratação visa à manutenção de ambientes livres de infestações e a preservação da saúde pública e do patrimônio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presença de ratos e insetos nos estabelecimentos prisionais representa um grave risco para saúde pública, conforme mencionado à folha 116 do PROA nº 23/0602-0011140- 9, na manifestação da Seção de Contratos, acostada às fls. 245/251, onde a Seção se manifestou acerca dos problemas já relatados em algumas casas prisionais:

“Em relação a estas pragas específicas, observa-se a gravidade deste problema, principalmente junto ao ambiente prisional...”

Ad argumentandum, os ratos causam diversas doenças, trazendo como exemplo a leptospirose. É causada pela bactéria Leptospira, que tem o roedor como um de seus principais hospedeiros; a bactéria vive dentro dos rins dos animais e é liberada por meio da sua urina; a infecção nas pessoas se dá pelo contato direto com a urina de ratos contaminados ou através da água, dos alimentos e de solos contaminados pela secreção dos animais; a doença é tratada com antibióticos, mas, se negligenciada, pode levar à morte”.

A falta dessa prestação de serviço ocasiona sérios problemas sanitários. Logo, é urgente a contratação de uma nova empresa para reestabelecer um ambiente sadio e seguro para custodiados, funcionários e visitantes.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços descritos serão executados nos estabelecimentos prisionais segundo **ANEXO I** constante neste Termo de Referência, compreendendo todas as áreas internas e externas conforme a necessidade indicada. As áreas indicadas são os valores aproximados de área construída de cada Estabelecimento Prisional.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira das 8:00H às 17:30H, com prévio aviso à direção do estabelecimento prisional de pelo menos 07 dias de antecedência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 CONTROLE DE PRAGAS E VETORES:



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

- a) Identificação dos locais que são pontos focais de insetos rasteiros e voadores e quais os principais tipos de insetos rasteiros e voadores são identificados nos locais de prestação de serviço;
- b) Controle de insetos rasteiros e voadores;
- c) Monitoramento e controle de roedores;
- d) Identificação e eliminação de colônias de formigas e cupins;
- e) Manual específico para cada estabelecimento prisional indicando as ações de manutenção para o controle de pragas e vetores ;
- f) Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões, cupins, traças e pulgas), **responsabilizando-se a CONTRATADA a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado;**
- g) O serviço de desinsetização deverá abranger todas as dependências dos prédios e seus anexos, caixas de passagens, forros, porões, esgotos e ralos;
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de, na sequência da prestação dos serviços, solicitar que seja mudado ou suspenso um dos tipos de aplicação aqui descritos, bem como o procedimento completo, caso seja para o bem público.

5.2. DESINSETIZAÇÃO:

- a) As inspeções internas e externas, bem como as aplicações deverão ser, NO MÍNIMO, mensais. Caso haja necessidade, o Estabelecimento Prisional pode solicitar nova inspeção e aplicação, conforme normativas técnicas vigentes;
- b) Aplicação de inseticidas devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, como Ministério Público e Anvisa. Apresentar comprovação de registro e autorização por estes órgãos de todos os produtos utilizados para realização do serviço;
- c) Realização de barreiras químicas em locais estratégicos;
- d) Tratamento de áreas propensas à proliferação de insetos;
- e) Deverão ser realizadas aplicações peridomiciliares (tratamento do perímetro externo);
- f) Para os serviços internos deverão ser adotados métodos especiais de controle de pragas, como utilização da técnica de iscas como tratamento básico e, como apoio, armadilhas adesivas, que deverão ser aplicados por meio de técnicas modernas e seguras. Quando houver necessidade de produtos líquidos, deverá ser feito via pincelamento. Ainda, pode ser apresentadas outras soluções mais adequadas, caso seja haja necessidade, sendo necessário que a CONTRATADA apresente nova solução e autorização pelo estabelecimento prisional.
- G) Os produtos químicos e/ou biológicos (“veneno”) utilizados para os diferentes tipos de tarefas, dedetização e desratização, deverão ser homologados pelo Ministério da Saúde e Anvisa garantindo a eficiência dos serviços. Os referidos produtos que fizerem parte da



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

composição da fórmula deverão estar lacrados e serão vistoriados (quando solicitado), pelo CONTRATANTE, previamente ao momento da aplicação;

h) As apresentações dos produtos permitidos são: iscas, armadilhas adesivas e inseticidas líquidos, todos em embalagens originais, lacradas e com descrição clara e completa da composição;

i) Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões, cupins, traças e pulgas), responsabilizando-se a CONTRATADA a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado;

j) O serviço de desinsetização deverá abranger todas as dependências dos prédios e seus anexos, caixas de passagens, forros, porões, esgotos e ralos;

k) A CONTRATANTE reserva-se o direito de, na sequência da prestação dos serviços, solicitar que seja mudado ou suspenso um dos tipos de aplicação aqui descritos, bem como o procedimento completo, caso seja para o bem público.

5.3. DESRATIZAÇÃO:

a) As inspeções internas e externas, bem como as aplicações deverão ser, NO MÍNIMO, quinzenais. Caso haja necessidade, o Estabelecimento Prisional pode solicitar nova inspeção e aplicação, conforme normativas técnicas vigentes;

b) Utilização de iscas e armadilhas adequadas;

c) Inspeção e bloqueio de acesso dos roedores;

d) Descarte seguro dos roedores capturados;

e) Os produtos químicos e/ou biológicos (“venenos”) que fizerem parte da composição da fórmula deverão estar lacrados e serão vistoriados (quando solicitado), pelo CONTRATANTE, previamente ao momento da aplicação;

f) As aplicações das iscas de veneno deverão ser executadas em todos os pavimentos dos prédios e seus anexos, com a quantidade mínima de 01 (um) isca para cada 50m² de área e uma isca por local de passagem de dutos;

g) Ao utilizar caixas porta iscas, estas devem ser dotadas de chave, dentro das quais ficarão abrigados os produtos para controle de ratos, evitando contaminação acidental;

h) Deverão ser utilizadas armadilhas adesivas de aprisionamento de roedores, tanto interna como externamente;

i) Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para os ratos e camundongos, responsabilizando-se a CONTRATADA a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

6.1. Consta locais, endereços e área para dimensionamento da proposta no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

7. ATIVIDADES:

7.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

7.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

7.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

8. EXECUÇÃO:

8.1. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronogramas físicos os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.).

9. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.

9.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida e iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

9.2. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixa d'água, provoquem alergias, ou seja, nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou das pessoas recolhidas nos estabelecimentos.

9.3. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

10.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

10.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

10.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

10.5. A contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

10.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

10.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

10.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

10.9. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto.

11.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Para verificação da Qualificação Técnica deverá ser apresentado:

12.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante (proponente), através de Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa(s)/ entidade(s)/ empresa(s)/ de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços com características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município;

12.4. Comprovante do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química-CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

12.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador; ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, ou com declaração de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

12.6. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CRQ ou outro conselho pertinente ao objeto desse Termo de referência;

12.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

12.8. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;

12.9. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho Regional de Química – CRQ ou outro conselho pertinente ao objeto desse Termo de Referência, em plena validade;

12.10. Atestado de visita técnica ou declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

13. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

13.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional da respectiva região penitenciária.

15.2. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

15.3. Serviços de mesma natureza realizado em mais de um estabelecimento prisional, deverão ter os atestes em via única da nota fiscal ou em várias vias da mesma nota fiscal, a critério da CONTRATADA, protocoladas mensalmente para serviços contínuos.



DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

15.4. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo é de até 12 meses (01 ano), conforme Art. 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021ou até a conclusão do processo licitatório.

17. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

18.2. O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, o uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

Camila Garcia Dias
Agente Penitenciária Administrativa
ID 4814410

De acordo,

Daniele Carolina Siebel
Chefe da Divisão Materiais e Serviços/DA
ID 4760417